



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260316/0001-40

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, como parte integrante da programação oficial de shows em comemoração ao aniversário da cidade, inserida na Semana do Município de Russas – SEMUR 2026.

A inclusão do artista na grade de atrações justifica-se por sua expressiva relevância no cenário musical regional e nacional, especialmente no gênero forró, amplamente valorizado pelo público nordestino e fortemente presente nas tradições culturais locais. Com carreira consolidada, repertório de grande aceitação popular e capacidade de atrair públicos diversos, Rey Vaqueiro contribui para o fortalecimento da programação cultural do evento, promovendo maior engajamento da população e enriquecendo as festividades comemorativas.

A realização do show está alinhada às diretrizes da política pública municipal de incentivo à cultura, assegurando o acesso democrático a manifestações artísticas e promovendo a valorização da identidade cultural nordestina. O evento visa proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade, estimular a convivência social e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade às celebrações públicas.

Além disso, a contratação do artista tende a gerar impactos positivos na economia local, impulsionando setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços diversos. A presença de uma atração de grande apelo popular contribui para ampliar a visibilidade do evento, atrair visitantes de outras localidades e fomentar a movimentação econômica durante o período festivo.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Dessa forma, a contratação do cantor Rey Vaqueiro revela-se adequada, oportuna e compatível com os objetivos da SEMUR 2026, não apenas pelo seu valor artístico cultural, mas também pelos benefícios sociais, econômicos e turísticos que proporciona ao Município de Russas.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do cantor Rey Vaqueiro encontra-se devidamente prevista no Projeto de Contratação nº PRC-2025.09.12-0216, integrante do Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Municipal de Russas. Tal projeto tem como diretriz a valorização das celebrações cívicas e históricas por meio da realização de eventos culturais que incentivem o engajamento da população e o fortalecimento da identidade sociocultural do Município.

O referido projeto contempla uma programação artística diversificada durante a Semana do Município de Russas – SEMUR 2026, com foco na promoção da cultura regional, no estímulo à participação popular e no fomento ao turismo local e à economia criativa. Nesse contexto, a contratação do cantor Rey Vaqueiro está inserida como uma das principais atrações musicais do evento, com apresentação prevista para o dia 08 de agosto de 2026, integrando a programação oficial de shows em comemoração ao aniversário da cidade.

A iniciativa visa proporcionar um ambiente organizado, acessível e seguro, com planejamento adequado da infraestrutura e atuação integrada das secretarias municipais envolvidas, assegurando condições técnicas compatíveis com o porte do evento, incluindo aspectos como logística, segurança, acessibilidade e suporte técnico.

A escolha do artista, reconhecido no cenário da música popular nordestina, especialmente no gênero forró, reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização das manifestações culturais regionais, promovendo diversidade artística, inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.



Dessa forma, a contratação do cantor Rey Vaqueiro está alinhada às diretrizes do Plano Anual de Contratações (PAC), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, oportunidade e interesse público. Além de agregar valor cultural à programação, a ação contribui para consolidar a SEMUR como um evento de destaque no calendário regional, promovendo o Município de Russas como referência em cultura e tradição.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja contratação deve ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Para a formalização do processo, deverão ser observados todos os requisitos formais exigidos pela legislação vigente. São indispensáveis: (a) a apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo empresário responsável, com validade nacional ou estadual, de caráter contínuo; (b) proposta formal contendo a discriminação dos custos envolvidos (cachê, equipe técnica, transporte, encargos etc.); e (c) documentação fiscal atualizada da empresa contratada.

A contratação deverá estar acompanhada de pesquisa de preços idônea, com comprovação de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos a contratações similares ocorridas nos últimos 12 meses, conforme exige o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida, ainda, a justificativa da escolha do artista, fundamentada na sua representatividade cultural, alcance nacional, relevância no cenário artístico e compatibilidade com os objetivos do evento. A documentação deverá ser instruída com



parecer jurídico, dotação orçamentária e posterior publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Portanto, todos os requisitos legais e formais serão rigorosamente observados, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento de contratação direta, conforme estabelece a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística, de natureza singular e indivisível, do Cantor Rey Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, como parte da programação oficial de comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Russas – SEMUR 2026.

Por se tratar de um evento cultural de grande porte e de uma contratação artística personalíssima, é tecnicamente inviável qualquer tipo de fracionamento, substituição ou repetição contratual. A prestação do serviço ocorrerá em data, horário e local previamente definidos, conforme o cronograma oficial e o planejamento logístico da Administração Municipal.

A contratação está claramente delimitada em sua quantidade: uma única apresentação, com duração estimada de 01h30min, a ser realizada no palco principal montado pela Prefeitura, no centro da cidade, com utilização de todos os recursos técnicos previstos no Rider técnico da banda contratada.

Essa definição precisa da quantidade contratada possibilita um planejamento orçamentário, técnico e logístico adequado, além de facilitar o controle da execução contratual e a avaliação dos resultados esperados. A singularidade da apresentação e o caráter exclusivo da prestação reforçam a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição e na notoriedade do Cantor Rey Vaqueiro no segmento do forró.



Dessa forma, a quantidade está fixada de maneira objetiva, proporcional e alinhada ao interesse público, assegurando uma entrega cultural de grande impacto, com elevado alcance social, turístico e comunitário para o Município de Russas e sua população.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos parâmetros do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de utilização de painéis referenciais de preços ou bancos públicos que contemplem valores de contratações com artistas de renome nacional.

Nesse contexto, a Administração exigirá que o contratado apresente documentos idôneos que comprovem a razoabilidade do preço, como notas fiscais de apresentações realizadas para outros entes públicos ou privados, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à contratação, ou outros meios hábeis de comprovação de valor de mercado.

A proposta comercial deverá detalhar os custos envolvidos, incluindo cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e encargos diversos. A composição será analisada sob os critérios da economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com contratações anteriores semelhantes.

Nos termos do art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da exclusividade contínua do empresário que representa o artista, vedando-se contratos com exclusividade limitada ao evento ou local. Essa documentação já consta do processo, devidamente assinada por representante legal do artista.

Após a formalização da inexigibilidade, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será divulgada no PNCP, com detalhamento dos valores por item, como cachê, estrutura, encargos e demais despesas acessórias, assegurando total transparência ao procedimento.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A solução administrativa proposta consiste na contratação do cantor Rey Vaqueiro para a realização de uma apresentação artística única, durante o evento comemorativo do aniversário da cidade de Russas, previsto para o dia 08 de agosto de 2026, como parte da programação oficial de shows da Semana do Município – SEMUR 2026. O objetivo é proporcionar à população um espetáculo de grande alcance social, cultural e econômico, com acesso gratuito e livre ao público.

A apresentação será realizada em espaço público, com entrada franca, e contará com infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme especificações constantes no rider técnico. A estrutura compreenderá montagem de palco, sistemas profissionais de som e iluminação, painéis de LED, geradores de energia, segurança privada, sanitários químicos, áreas de apoio ao público e suporte técnico-operacional adequado ao porte do evento.

A Administração Municipal de Russas será responsável pela coordenação geral do evento, incluindo o planejamento intersetorial entre as secretarias envolvidas, bem como pela contratação dos serviços complementares indispensáveis, tais como limpeza urbana, atendimento pré-hospitalar, organização do trânsito, segurança pública, obtenção de licenças e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

À empresa contratada caberá a responsabilidade pela logística completa do cantor e de sua equipe técnica, incluindo transporte, traslados, hospedagem, alimentação e demais itens necessários à plena execução da apresentação, conforme estabelecido em proposta comercial.

Trata-se de uma solução adequada, viável e alinhada à dimensão do evento, garantindo à população de Russas o acesso a um espetáculo de elevado padrão técnico e artístico, contribuindo para a valorização da cultura regional, o fortalecimento do turismo e a dinamização da economia local durante as festividades oficiais do Município.



VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, por se tratar de objeto singular, personalíssimo e indivisível. A prestação do serviço corresponde à realização de uma apresentação única de artista determinado, em local, data e hora previamente estabelecidos pela Administração.

O princípio da divisibilidade das contratações previsto na nova Lei de Licitações cede lugar, neste caso, à impossibilidade técnica e lógica do fracionamento, uma vez que a do Cantor Rey Vaqueiro é, por sua natureza, unitária, exclusiva e de execução imediata.

A tentativa de dividir o objeto comprometeria sua finalidade, geraria prejuízos à coerência artística e logística do evento, e violaria os próprios critérios que justificam a contratação por inexigibilidade, especialmente a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Jurisprudência consolidada do TCU admite a não aplicação do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a desproporcionalidade econômica, especialmente em contratações artísticas ou culturais de caráter único.

Assim, a decisão pelo não parcelamento é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e estrategicamente necessária para o atingimento dos resultados esperados com a contratação.

VIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do cantor Rey Vaqueiro, espera-se alcançar resultados de significativa repercussão social, cultural e econômica, com impactos diretos no fortalecimento da identidade cultural e na qualidade de vida da população do Município de Russas.



O principal resultado esperado é a promoção do acesso democrático à cultura, por meio da realização de um espetáculo artístico de grande reconhecimento, gratuito, inclusivo e com elevado padrão técnico, acessível a diferentes públicos. A iniciativa contribui para o cumprimento da função social da Administração Pública e para a efetivação do direito à cultura, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a realização do evento visa impulsionar a economia local, promovendo a movimentação de setores como comércio, alimentação, turismo, hotelaria, transporte e prestação de serviços. A atração musical contribui para a geração de renda temporária, fortalecimento da economia criativa e incremento da atividade econômica durante o período festivo.

Outro resultado relevante é a valorização institucional do Município de Russas, que se consolida como promotor da cultura regional e do entretenimento de qualidade. A presença de um artista de destaque no cenário da música nordestina, especialmente no gênero forró, amplia a visibilidade do evento, atrai público de outras localidades e fortalece a imagem positiva da cidade.

No aspecto social, o evento promove o convívio comunitário, a integração entre diferentes gerações, o fortalecimento dos vínculos sociais e a construção de experiências coletivas significativas. Trata-se de uma ação que favorece a inclusão social e o bem-estar da população, ao oferecer uma programação cultural acessível e de grande valor simbólico.

A aferição dos resultados será realizada por meio de indicadores como o número de participantes, a movimentação econômica local, o nível de satisfação do público, o engajamento nas redes sociais e a cobertura da mídia. Esses elementos permitirão avaliar a efetividade da ação, assegurando transparência, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas diversas providências por parte da Administração Pública, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a viabilidade da contratação.

A primeira providência será a emissão da reserva orçamentária, com base na dotação previamente identificada no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Essa etapa é essencial para garantir a existência de recursos suficientes para a cobertura da despesa contratual.

Em seguida, deverá ser realizada a formalização do processo de inexigibilidade, com a juntada da proposta comercial, da comprovação de exclusividade, da pesquisa de preços e do parecer jurídico que ateste a legalidade do procedimento. A inexigibilidade deverá ser devidamente publicada no PNCP, com detalhamento dos valores e do objeto.

Paralelamente, a Administração deverá providenciar, por meio de processo próprio, a contratação das estruturas técnicas necessárias, como palco, som, iluminação, painéis de LED, segurança, banheiros químicos, apoio médico, limpeza, sinalização e outras demandas interdependentes.

Deverá, ainda, ser realizado alinhamento técnico com a empresa contratada, para definição das obrigações recíprocas, leitura e aceite do Rider técnico, cronograma de chegada e saída da equipe, exigências específicas e demais condições operacionais.

Por fim, o gestor do contrato e o fiscal de campo deverão ser formalmente designados, com responsabilidade definida para acompanhar todas as etapas da execução, desde a montagem da estrutura até o encerramento do evento, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a efetividade da entrega.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização do show do cantor Rey Vaqueiro está diretamente vinculada a diversas contratações interdependentes, necessárias para garantir a execução adequada do



objeto principal. Essas contratações incluem tantos serviços técnicos quanto logísticos, cada qual com impacto direto na performance do evento.

As principais contratações correlatas são: locação de palco e estrutura metálica, sistemas de som e iluminação profissional, geradores de energia elétrica, painéis de LED, camarins móveis e banheiros químicos.

Essas contratações serão processadas separadamente, com observância à legislação vigente, e deverão estar sincronizadas ao cronograma da apresentação artística. A ausência ou atraso em qualquer uma dessas entregas comprometeria a execução do objeto principal, caracterizando risco crítico.

Além disso, haverá contratação de mídia e divulgação institucional, licenciamento junto ao ECAD para direitos autorais, e ações integradas com a Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, todas essenciais para assegurar o controle, a segurança e a tranquilidade do evento.

Portanto, o sucesso da execução depende de uma atuação coordenada entre todas as contratações envolvidas, com planejamento prévio, comunicação integrada e gestão colaborativa, a fim de mitigar riscos e garantir um evento eficiente, seguro e bem-sucedido.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as análises realizadas, conclui-se que a contratação direta do cantor Rey Vaqueiro é juridicamente adequada, técnica e economicamente viável, estrategicamente acertada e socialmente relevante, estando alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação foi demonstrada de forma clara e justificada no Estudo Técnico Preliminar, com base no interesse público, na valorização cultural e no impacto positivo esperado para a comunidade de Russas e toda a região circunvizinha.



A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, integra projeto estruturado de fomento à cultura e ao turismo, atende à política pública de desenvolvimento municipal e respeita todos os parâmetros legais, inclusive os exigidos para contratações por inexigibilidade.

Todos os requisitos formais, documentais e técnicos estão sendo providenciados e a Administração está adotando as providências necessárias para garantir uma execução eficiente e responsável. O objeto é singular, indivisível e insuscetível de competição, legitimando o procedimento de inexigibilidade.

Assim, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o seu regular prosseguimento, com a formalização do instrumento contratual, designação de fiscal e gestor, e execução conforme cronograma estabelecido, para a realização do show no dia 08 de agosto de 2026, durante a programação do aniversário do município, na Semana do Município de Russas – SEMUR 2026.

Russas/CE, 18 de março de 2026.

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Maria Saúry Santiago da Silva
MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO